ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270801/2024 — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071901/2024 — PROCESSO N° 127656/2024

Espécie: Contrato nº 270801/2024, firmado еm 27/08/2024; Contratante: Município de Arez/RN — Prefeitura, CNPJ/MF sob o n° . 08.161.234/0001-22, Contratado: SUCESSO MUSICAL LTDA - CNPJ nº 31.238.752/0001-19; Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição/manutenção destinados às atividades das bandas escolares do município de Licitação Arez/RN; Amparo Dispensa de 071901/2024; Processo: 127656/2024; Vigência: de 27/08/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a lei; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; Valor total: R\$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais); Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Alanor Medeiros Filho.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos Código Identificador: D14FCF1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2024. Edição 3361 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 — PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o

nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda — Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN — CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob n° 379.417.984-68, portador do RG n° 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a

quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: D & E DROGARIA LTDA								
С	NPJ: 41.642.898/0001-89	Ema	nil:	Telefor	ne: (84)	99195-9690		
	Endereço: Rua Bela	Vista, 0, Centro,	Pedra Grande	/RN, CEP: 59588	-000			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)		
1	Aciclovir 400mg	PHARLAB	COMPRIMI	6.480	1,50	9.720,00		
2	Ácido Azelaico 150mg/g 15g	LEO PHARMA	Tubo	24	11,28	270,72		
6	Alogliptina 25mg	TAKEDA	COMPRIMI	6.480	4,19	27.151,20		
10	Amitriptilina 10mg	SUPERA	COMPRIMI	5.940	0,35	2.079,00		
11	Aripiprazol 10mg	NOVARTIS	Caixa	288	17,00	4.896,00		
20	Betametasina+Calcipotriol 50mcg+0,5mg/g 30g	LEO PHARMA	BISNAGA	216	79,00	17.064,00		
24	Bimatoprosta+Timolol 0,3mg/ml+5mg/ml 5ml	GERMED	FRASC0	168	132,00	22.176,00		
25	Biperideno 2mg	CRISTALIA	Caixa	216	47,48	10.255,68		
29	Bitatoprosta 0,1mg/ml 3,5ml	MEDLEY	FRASC0	96	59,00	5.664,00		
30	Brimonidina +Timolol 0,2%+0,5% 10ml	EMS	FRASC0	48	64,00	3.072,00		
32	Brinzolamida 10mg /ml 5ml	NOVARTIS	FRASC0	48	83,63	4.014,24		
36	Budesonida+Formoterol 12mcg+400mcg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	12.960	1,10	14.256,00		
48	Cetoprofeno+Omeprazol 200+20mg	BIOSINTETICA	Caixa	168	44,57	7.487,76		
63	Clobazam 20mg	SANOFI	COMPRIMI	14.560	1,45	21.112,00		
74	Codeína 30mg	GERMED	COMPRIMI	28.800	0,96	27.648,00		
77	Curcuma Longa 250mg	ACHÉ MELCON	COMPRIMI	7.200	1,90	13.680,00		
80	Dapagliflozina+Metformina 5mg+1000mg	ASTRAZENECA	COMPRIMI	34.560	3,33	115.084,80		
83	Dexlansoprazol 60mg	EUROFARMA	COMPRIMI	3.600	3,23	11.628,00		
85	Diosmina+Hesperidina 450/50mg	BIOLAB	COMPRIMI	4.320	0,61	2.635,20		
87	Dip Betamet+Fosf D Betametasona inj	EUROFARMA	AMPOLA	1.528	4,17	6.371,76		
94	Doxazosina+Finasterida 2mg+5mg	EUROFARMA	COMPRIMI	3.600	2,50	9.000,00		
95	Duloxetina 30mg	LEGRAND	COMPRIMI	23.040	1,06	24.422,40		
96	Duloxetina 60mg	LEGRAND	COMPRIMI	2.160	1,89	4.082,40		
100	Empagliflozina+Linagliptina 10mg+5mg	BEHRINGER	COMPRIMI	6.480	11,84	76.723,20		
101	Enoxaparina 40mg	MYLAN	AMP0LA	1.776	14,10	25.041,60		
106	Esomeprazol 40mg	CIMED	COMPRIMI	3.360	1,39	4.670,40		
113	Etexilato de Dabigatrana 110mg	BEHRINGER	COMPRIMI	8.000	4,71	37.680,00		
116	Fenitoína 100mg	TEUT0	Caixa	1.008	7,35	7.408,80		

119	Fluticasona 0,0275mg/dose 120 doses	GLENMARK	FRASC0	72	54,80	3.945,60
128	Glicazida 60mg	RANBAXY	Caixa	732	21,30	15.591,60
134	Hesperidina+Diosmina 50mg+450mg	BIOLAB	Caixa	384	29,18	11.205,12
135	Hidralazina 100mg	BIOLAB	COMPRIMI	2.880	6,61	19.036,80
139	Hidroxicloroquina 400mg	EUROFARMA	Caixa	552	59,42	32.799,84
143	Insulina Degludeca 100UI/ml 3ml (caneta)	NOVO NORDISK	Unidade	500	124,05	62.025,00
144	Insulina Glargina100Ui/ml 3ml (Caneta)	ASPEN PHARMA	Unidade	500	62,03	31.015,00
145	Insulina Glargina100Ui/ml 3ml (Refil)	ASPEN PHARMA	Unidade	500	34,20	17.100,00
146	Insulina Lispro 100UI 3ml (Caneta)	ELI LILLY	Caixa	336	55,44	18.627,84
147	Insulina Lispro 100UI 3ml (Refil)	ELI LILLY	Caixa	500	52,65	26.325,00
157	Levanlodipino 5mg	NOVANLO	COMPRIMI	3.600	1,35	4.860,00
158	Levetiracetam 100mg/ml 100ml	KEPPRA	FRASC0	300	75,79	22.737,00
161	Levodopa+Carbidopa 250/25mg	TEUT0	COMPRIMI	15.840	0,54	8.553,60
168	Linagliptina 5mg	GERMED	COMPRIMI	2.160	4,16	8.985,60
169	Liraglutida 6mg/ml 3ml (30 doses)	NOVO NORDISK	AMPOLA	72	246,22	17.727,84
173	Medoxomila/Anlodipino 40/10mg	GERMED	COMPRIMI	5.040	1,18	5.947,20
229	Rivaroxabana 15mg	PRATIDONADUZZI	Caixa	408	10,44	4.259,52
236	Semaglutide 0,25mg/dose 3ml	NOVO NORDISK	Caixa	48	728,64	34.974,72
237	Sevelamer 800mg	FIOCRUZ	COMPRIMI	4.320	4,40	19.008,00
252	Tramadol 50mg	HIPOLABOR	Caixa	312	34,90	10.888,80
259	Trimetazidina 35mg	EUROFARMA	Caixa	672	110,00	73.920,00
260	Troxerrutina+Cumarina 15mg+90mg	COSMED	Caixa	240	40,27	9.664,80
264	Valsartana 160mg	NEOQUIMICA	Caixa	240	25,00	6.000,00
267	Valsartana XL	EUROFARMA	COMPRIMI	1.440	4,44	6.393,60
276	Zopiclona 7,5mg	SAN0FI	Caixa	96	44,15	4.238,40

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 991.126,04, (novecentos e noventa e um mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade

gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município De Arez/RN ${\sf CNPJ\ N^{\underline{o}}\ 08.161.234/0001-22}$

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN CNPJ N $^{\circ}$ 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

D & E Drogaria LTDA

CNPJ Nº 41.642.898/0001-89

DILEUSA GAIA BRAGA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos Código Identificador: FC9EB34C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2024. Edição 3369

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 — PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° . 08.161.234/0001-22 com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda - Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN — CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob n° 379.417.984-68, portador do RG n° 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta

vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

			DISTRIBUIDORA DE MED					
CNPJ:	25.279.552/0001-01			distribuidora@gmail.com		Telefone: (045) 3251-1461		
	Endereço: CH 32 GLEBA	5-A PROLONGAMENT	O DA RUA TRINDAD, 0,	ZONA RURAL, Ouro V	erde do Oeste/PR,	CEP: 8593	3-000	
Item	Descri	ção	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$	
22	Betametasona+G 1mg/g+0,64m		BET0GEN	BISNAGA	72	9,11	655,92	
38	Buspirona	10mg	ANSITEC	COMPRIMI	2.880	2,33	6.710,40	
59	Citrato Malato	de Calcio	MALACAL	COMPRIMI	720	1,29	928,80	
81	Desvenlafaxi	na 100mg	ALTHAIA	COMPRIMI	720	1,32	950,40	
86	Diosmina+Hesperid	ina 900/100mg	BIOVARI	COMPRIMI	528	2,07	1.092,96	
112	Estriol cr	ginec	ESTRIONIL	BISNAGA	24	17,95	430,80	
127	Glicazida	30mg	TORRENT	Caixa	432	10,65	4.600,80	
133	Glycine Max	< 150mg	SOYNATI	COMPRIMI	720	0,42	302,40	
142	Indapamida 1,5mg		GERMED	Caixa	96	8,94	858,24	
172	Medoxomila	a 40mg	ALTHAIA	COMPRIMI	2.880	0,79	2.275,20	
177	Mesacol 8	300mg	GERMED	COMPRIMI	720	2,36	1.699,20	
187	Moxifloxacino+Dexametasona 0,5%+0,1% 5ml		FACOBA	FRASC0	24	37,62	902,88	
190	Nebivolo	L 5mg	EMS	Caixa	96	20,12	1.931,52	
191	Nitazoxanida 20	Omg/ml 45ml	ALTHAIA	FRASC0	240	9,26	2.222,40	
198	Olmesartana Medo 20/12,5		GERMED	COMPRIMI	720	0,77	554,40	
208	Pantoprazo	l 40mg	EUR0FARMA	Caixa	750	10,46	7.845,0	
211	Paroxetina	XR 25mg	PONDERA	COMPRIMI	2.160	3,67	7.927,20	
219	Propatilnitr	ato 10mg	SUSTRATE	COMPRIMI	13.200	0,51	6.732,00	
221	Quetiapina	200mg	GEOLAB	COMPRIMI	5.760	0,96	5.529,60	
225	Razapina OD	OT 15mg	RAZAPINA	Caixa	72	64,18	4.620,96	
226	Risedronato 35mg		NOVA QUIMICA	COMPRIMI	96	6,72	645,12	
233	Rosuvastatina 5mg		UNICHEM	COMPRIMI	1.440	0,19	273,60	
243	TIMOLOL 0,	5% 5ML	GLAUCOTRAT	FRASC0	96	3,46	332,16	
266	Valsartan	a HCT	ACHE	COMPRIMI	2.160	2,00	4.320,0	

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 64.341,96, (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à

efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal n° 14.133/21.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação

sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi

lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA CNPJ N $^{\circ}$ 25.279.552/0001-01

MAICON UILIANS BACKES

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos Código Identificador:079B5099

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2024. Edição 3369 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº

004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda - Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN — CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob n° 379.417.984-68, portador do RG n° 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	Empr	esa: FDG MEDICAL LT	DA			
	CNPJ: 44.499.043/0001-39	Email: fdgmedica	Telefone: (84)99918-5679			
	Endereço: Avenida Xavier da Silvei	ra, 1037, Nova Desc	oberta, Natal/RN,	, CEP: 59056-530		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
3	Ácido Épsilon 500mg	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMI	720	1,39	1.000,80
5	Alginato de Cálcio+Alginato de Sódio 85g	CASEX	BISNAGA	96	24,39	2.341,44
7	Alopurinol 300mg	NOVARTIS	Caixa	96	17,48	1.678,08
17	Axetilcefuroxima 500mg	RANBAXY	COMPRIMI	336	6,55	2.200,80
18	Beclometasona 250mcg 200 doses	GLENMARK	FRASC0	72	37,79	2.720,88
19	Beclometasona 50mcg 200 doses	GLENMARK	FRASC0	24	27,29	654,96
21	Betametasona 1mg/g 30g	PHARLAB	BISNAGA	24	10,58	253,92
23	Betametasona+Gentamicina+ Tolnaftato+Clioquinol 30g	EMS	BISNAGA	144	10,23	1.473,12
26	Bisoprolol 10mg	RANBAXY	COMPRIMI	5.760	0,78	4.492,80
27	Bisoprolol 2,5mg	MEDLEY	COMPRIMI	1.440	0,57	820,80
28	Bisoprolol 5mg	MEDLEY	COMPRIMI	144	0,78	112,32
39	Buspirona 5mg	LIBBS	COMPRIMI	2.880	1,23	3.542,40
45	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina 30g	PHARLAB	BISNAGA	24	6,05	145,20
46	Cetoprofeno 150mg	LEGRAND	COMPRIMI	240	0,60	144,00
50	Ciclobenzaprina 5mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2.880	0,60	1.728,00
51	Ciclobenzaprina+Cafeína 10mg+60mg	ASPEN	COMPRIMI	360	1,78	640,80
52	Ciclobenzaprina+Cafeína 5mg+30mg	ASPEN	COMPRIMI	720	1,64	1.180,80
62	Clindamicina 300mg	TEUT0	COMPRIMI	120	1,27	152,40
64	Clonidina 0,15mg	Mawdsleys	COMPRIMI	10.800	0,34	3.672,00
66	Clormadinona+Etiniledstradiol 2mg+0,03mg	LEGRAND	Caixa	24	24,00	576,00
67	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	COMPRIMI	18.240	0,28	5.107,20
68	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	SANOFI	FRASC0	144	8,00	1.152,00
69	Clortalidona 12,5mg	EMS	COMPRIMI	1.440	0,20	288,00
70	Clortalidona 25mg	EMS	COMPRIMI	2.880	0,28	806,40
72	Clortalidona+Amilorida5mg+25mg	EMS	COMPRIMI	10.560	0,23	2.428,80

73	Clozapina 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	1.880	5,09	9.569,20
78	Dapagliflozina 10mg	ASTRAZENECA	COMPRIMI	720		3.153,60
79		ASTRAZENECA	COMPRIMI	1.008	4,38	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Dapagliflozina+Metformina 10mg+1000mg				6,87	6.924,96
82	Dexametasona 4mg	EMS	COMPRIMI	1.440	0,20	288,00
88	Dipirona 1g	CIMED	COMPRIMI	2.880	0,45	1.296,00
89	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	EUROFARMA	COMPRIMI	2.160	1,10	2.376,00
90	Dobesilato de Cálcio 500mg	APSEN	COMPRIMI	720	2,34	1.684,80
99	Empagliflozina 25mg	EMS	COMPRIMI	720	8,03	5.781,60
105	Escitalopram 20mg/ml 15ml	GEOLAB	FRASC0	24	14,40	345,60
111	Estinilestradiol+Gestodeno 75mcg+30mcg	BIOSINTETICA	Caixa	72	19,29	1.388,88
120	Furoato de Fluticasona+Trifenatato de Vilanterol 100mcg+25mcg 30 doses	GSK	FRASC0	24	177,48	4.259,52
123	Galantamina 16mg	BIOLAB	Caixa	48	79,84	3.832,32
129	Glicinato Férrico 250mg/ml 30ml	EMS	FRASC0	48	48,99	2.351,52
132	Glimepirida+Metformina 4mg+1000mg	ACHE	COMPRIMI	720	2,23	1.605,60
136	Hidralazina 50mg	NOVARTIS	COMPRIMI	8.160	0,56	4.569,60
137	Hidrocortisona+Ciprofloxacino 2mg/ml+10mg/ml 5ml	FQM	FRASC0	48	36,80	1.766,40
138	Hidrosmina 200mg	BIOLAB	Caixa	48	36,25	1.740,00
140	Hidroxizina 25mg	EMS	Caixa	48	31,74	1.523,52
141	Imipramina 25mg	CRISTALIA	Caixa	80	10,55	844,00
151	Isotretinoína 20mg	RANBAXY	Caixa	48	30,28	1.453,44
152	Isossorbida 10mg	EMS	Caixa	72	9,90	712,80
154	Lactulona 667mg/ml 120ml	EMS	FRASC0	360	3,80	1.368,00
155	Lamotrigina 100mg	PRATI DONADUZZI	Caixa	72	8,27	595,44
160	Levodopa+Benserazida 200mg+50mg	ROCHE	COMPRIMI	2.760	2,51	6.927,60
162	Levofloxacino 750mg	SANDOZ	COMPRIMI	840	3,88	3.259,20
167	Levotiroxina 75mcg	MERCK	COMPRIMI	4.320	0,26	1.123,20
174	Melatonina 2mg	VICK	COMPRIMI	1.440	0,37	532,80
178	Mesalazina 1200mg	RANBAXY	Caixa	24	280,47	6.731,28
180	Metformina LP 850mg	GEOLAB	COMPRIMI	2.880	0,26	748,80
183	Metotrexato 2,5mg	BLAU	COMPRIMI	12.480	1,14	14.227,20
184	Midazolan 15mg	MEDLEY	COMPRIMI	1.440	1,60	2.304,00
189	Naproxeno 500mg	TEUT0	Caixa	192	6,66	1.278,72
192	Nitazoxanida 500mg	EUROFARMA	Caixa	240	6,20	1.488,00
193	Nitrazepam 5mg	GERMED	Caixa	144	10,89	1.568,16
194	Nortriptilina 25mg	RANBAXY	Caixa	432	10,18	4.397,76
195	Nortriptilina 50mg	RANBAXY	Caixa	96	37,59	3.608,64
196	Olanzapina 10mg	CELLERA	Caixa	264	12,67	3.344,88
199	Olmesartana Medoxomila+HDCTZ 40/25mg	EMS	Caixa	240	24,06	5.774,40
200	Olmesartano Medoximila+Hidroclorotiazida	TORRENT	COMPRIMI	730	4,42	3.226,60
201	40mg+10mg Olmesartano Medoximila+Hidroclorotiazida	EMS	COMPRIMI	4.320	0,80	3.456,00
202	40mg+25mg Olmesartano Medoximila+Hidroclorotiazida	EUROFARMA	COMPRIMI	1.440	1,39	2.001,60
205	40mg+5mg	MEDLEY	Catan	70	20.00	2 007 22
205	Oxcarbamazepina 300mg	MEDLEY	Caixa	72	28,99	2.087,28
206	Oxicodona 10mg	0xypynal	Caixa	288	83,95	24.177,60
207	Oxicodona 20mg	MUNDIPHARMA	COMPRIMI	700	21,00	14.700,00
212	Pioglitazona+Alogliptina 25mg+30mg	TAKEDA	COMPRIMI	4.000	6,63	26.520,00
215	Policresuleno+Cinchocaína 50mg/g+10mg/g 30g	TAKEDA	BISNAGA	96	75,37	7.235,52
218	Promestrieno 10mg/g 30g	EUROFARMA	BISNAGA	48	42,57	2.043,36
223	Quetiapina 50mg	EUROFARMA	COMPRIMI	1.344	2,44	3.279,36
227	Rivaroxabana 10mg	CIMED	COMPRIMI	5.760	0,49	2.822,40
230	Rivaroxabana 2,5mg	BAYER	COMPRIMI	1.440	5,30	7.632,00
234	Sacarato de Hidróxido Férico 20mg/ml 5x5ml	BLAU	AMPOLA	24	18,70	448,80
240	Tansulosina 0,4mg	GEOLAB	COMPRIMI	720	1,04	748,80
241	Tansulosina+Dutasterida 0,5/0,4mg	APSEN	COMPRIMI	15.840	3,33	52.747,20

242	Tiamazol 10mg	BIOLAB	COMPRIMI	12.000	0,56	6.720,00
245	Tinidazol 500mg	GERMED	COMPRIMI	96	2,22	213,12
251	Tramadol + Paracetamol 37,5/325mg	EUROFARMA	Caixa	24	17,05	409,20
253	Tramadol Retard 100mg	ACHE	Caixa	48	36,00	1.728,00
254	Tramadol+Paracetamolol 37,5mg+325mg	EUROFARMA	COMPRIMI	4.880	1,00	4.880,00
257	Triancinolona 20mg/ml 5ml(caixa com 5 ampolas)	APSEN	Caixa	24	127,00	3.048,00
261	Valproato de Sódio 250mg	BIOLAB	Caixa	2.356	16,89	39.792,84
268	Valsartana+Anlodipino 320+5mg	EMS	COMPRIMI	2.880	2,87	8.265,60
269	Valsartano+Hidroclorotiazida+Anlodipino 160mg+12,5mg+5mg	NOVARTIS	COMPRIMI	3.360	4,92	16.531,20
270	Varfarina 2,5mg	FARMOUIMICA	COMPRIMI	3.600	0,40	1.440,00
271	Venlafaxina 75mg	TEUT0	COMPRIMI	720	0,41	295,20
272	Vilanterol+Umeclicínio+Fluticasiona 100mcg/dose+62,5mcg/dose+25mcg/dose 30 doses	GSK	Spray	192	244,97	47.034,24
274	Xinafoato de Salmeterol+Propionato de Fluticasona 50mcg+250mcg 60 doses	GSK	Unidade	168	97,50	16.380,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 455.923,28, (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do

- art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou

entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens,

das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput

- do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal de Saude de Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

FDG Medical LTDA

CNPJ Nº 44.499.043/0001-39

DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos **Código Identificador:**60190802

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2024. Edição 3369

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 — PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n° . 08.161.234/0001-22 com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda - Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN — CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e

em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PHOSPODONT LTDA								
CNPJ:	CNPJ: 04.451.626/0001-75 Email: licitacao@phospodont.com.br					Telefone: (84)99939-0153		
	Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN,					080-100		
Item	Descriç	ĕο	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)	
9	Aminofilina	100mg	TEUT0	Caixa	200	9,36	1.872,00	
12	Aripiprazol 10	mg/100ml	ACHÊ	FRASC0	24	234,00	5.616,00	
14	Atenolol+Clortalid	ina 50/12,5mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	720	0,44	316,80	
33	Budesonida 100mcg/d	ose 100 doses	BIOSINTETICA	FRASC0	24	102,96	2.471,04	
34	Budesonida 50mcg/d	ose 100 doses	ACHÊ	FRASC0	120	51,31	6.157,20	
47	Cetoprofenc	50mg	MEDLEY	Caixa	24	18,90	453,60	
49	Ciclobenzapri	na 10mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	2.880	0,65	1.872,00	
56	Ciprofibrato	100mg	EUROFARMA	Caixa	216	24,87	5.371,92	
57	Ciprofloxacin	o 500mg	BRASTERAPICA	Caixa	48	7,84	376,32	
61	Claritromicina+Amox azol 500mg+500mg		ACHÊ	Caixa	10	280,80	2.808,00	
71	Clortalidon	a 50mg	VITAPAN	Caixa	48	10,97	526,56	
75	Colecalciferol	0 10.000UI	MYRALIS PHARMA	COMPRIMI	1.248	4,89	6.102,72	
76	Colecalciferol	D 7.000UI	MYRALIS PHARMA	COMPRIMI	576	2,59	1.491,84	
110	Estazolam	2mg	ABB0TT	COMPRIMI	960	1,66	1.593,60	
114	Etodolaco	500mg	ALTHAIA	COMPRIMI	2.016	1,79	3.608,64	

118	Finasterida 5mg	GERMED LTDA	Caixa	24	18,63	447,12
122	Gabapentina 400mg	BIOLAB	Caixa	216	28,08	6.065,28
124	Gentamicina+Betametasona 0,64mg+1mg 30g	EUROFARMA	BISNAGA	144	9,72	1.399,68
125	Gestodeno+Etinilestradiol 75mcg+30mcg	ACHÊ	Caixa	144	24,96	3.594,24
126	Ginkgo Biloba 80mg	GEOLAB	Caixa	24	36,81	883,44
130	Glicosamina+condroitina 1,5+1,2g 30 sachês	ZODIAC	Caixa	216	144,47	31.205,52
148	Irbesartana + HDCTZ 150/12,5mg	EUROFARMA	Caixa	24	109,20	2.620,80
153	Itraconazol 100mg	EUROFARMA	Caixa	24	50,19	1.204,56
163	Levotiroxina 12,5mcg	SANOFI-AVENTIS	Caixa	96	4,26	408,96
171	Losartana Potassica+HCTZ 50/12,5mg	BIOLAB	COMPRIMI	2.880	3,17	9.129,60
175	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMPRIMI	240	0,28	67,20
185	Monocordil 20mg	BALDACI	Caixa	800	18,47	14.776,00
186	Monocordil 40mg	BALDACI	Caixa	740	36,54	27.039,60
203	Omeprazol 40mg	BELFAR	Caixa	488	17,94	8.754,72
209	Paroxetina 20mg	ZYDUS NIKKHO	Caixa	24	8,87	212,88
210	Paroxetina XR 12,5mg	EUROFARMA	Caixa	24	107,11	2.570,64
213	Piridoxina+Cianocobalamina+Tiami na	MYRALIS PHARMA	COMPRIMI	3.528	3,14	11.077,92
224	Razapina 30mg	SANDOZ	Caixa	24	128,05	3.073,20
265	Valsartana 320mg	GERMED LTDA	Caixa	168	46,50	7.812,00
275	Zolpiden 5mg	ZYDUS NIKKHO	Caixa	72	24,55	1.767,60

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 174.749,20, (cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal n° 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços,

sem motivo justificado;

- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município De Arez/RN ${\sf CNPJ} \ {\sf N}^{\underline{o}} \ {\sf 08.161.234/0001-22}$

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN CNPJ N $^{\circ}$ 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos Código Identificador:72F7A03B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2024. Edição 3369

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 — PROCESSO Nº 127004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° . 08.161.234/0001-22 com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda — Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN — CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob n° 379.417.984-68, portador do RG n° 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcancadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — ME								
CNPJ: 29.043.834/0001-66		Email: licitacoes@3med.com.br		Telefone: (54) 3712-0427				
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168								
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)		
00013	Atenolol+Clortalidina 100/25mg	VITAMEDIC	COMPRIMI	14.400	0,44	6.336,00		
00159	Levodopa+Benserazida 100mg+25mg	FQM	COMPRIMI	10.000	2,88	28.800,00		
00170	Lomotrigina 50mg	BIOCHIMICO	COMPRIMI	7.920	0,43	3.405,60		
00231	Rivaroxabana 20mg	BIOLAB	COMPRIMI	8.064	0,48	3.870,72		
00258	Trimebutina 200mg	EUROFARMA	Caixa	336	36,38	12.223,68		
00263	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMPRIMI	20.400	0,92	18.768,00		

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 73.404,00, (setenta e três mil, quatrocentos e quatro reais).

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou

atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da

penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal de Saude de Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

3MED Distribuidora de Medicamentos LTDA- ME

CNPJ Nº 29.043.834/0001-66

IURI RENAN BERGAMIN

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos Código Identificador:74CE9982

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2024. Edição 3369

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/